



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556  
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 08 p.º

**LEI Nº 802/90, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990**

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL DE 28% (VINTE E OITO) POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

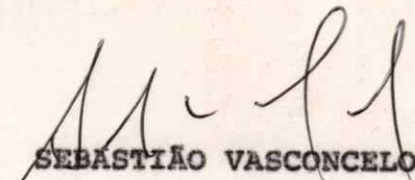
**ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 28% (vinte e oito por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais.**

**ARTIGO 2º - O aumento mencionado no artigo anterior é estendido aos pensionistas e aposentados.**

**ARTIGO 3º - As vantagens desta Lei retroagem a 1º de agosto de 1.990.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Miracatu, 04 de setembro de 1.990

  
**SEBASTIÃO VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Livro de Registro</b>	
DE <i>Leis Municipais</i>	
N.º <u>05</u>	Fls <u>165</u>
<u>181.091.90</u>	